

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

Altera o Estatuto da Universidade, cria a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e dá outras provédeências.

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do Conselho Diretor em reunião de 21.12.77 e considerando:

- a necessidade de institucionalizar e conferir operacionalidade às atividades ligadas à pesquisa e a pós-graduação;

- que, até o momento, os assuntos relativos à pós-graduação da Universidade Federal do Piauí foram confiados, em caráter transitório e emergencial, à Comissão Permanente do Programa Institucional de Capacitação de Docentes;

- a recomendação constante do Decreto nº 76.056 de 30.07.75, que aprova o Plano Nacional de Pós-Graduação, no sentido de que as Universidades criem órgãos centrais a nível de sub-reitorias e de colegiados, para a instrumentalização normativa interna à Universidade.

- e ainda, a inexistência de órgãos especialmente destinados à realização das atividades e consecução dos objetivos acima mencionados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com organização e atribuições definidas no Regimento da Reitoria.

Art. 2º - O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação integrará o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 3º - O Parágrafo Único do Art. 11 do Estatuto da Universidade terá a seguinte redação:

"O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deliberará em plenário ou através das seguintes Câmaras que compõem:

- a) Câmara de Ensino da Graduação
- b) Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação
- c) Câmara de Extensão".

Art. 4º - O Art. 17 do Estatuto da Universidade passa a vigorar com a seguinte redação:

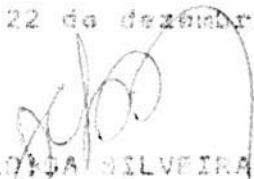
"Art. 17 - O Reitor será auxiliado em suas atribuições de supervisão e coordenação por cinco Pró-Reitores um para cada área dentre as seguintes:

- a) Assuntos Administrativos
- b) Assuntos de Planejamento
- c) Assuntos de Ensino de Graduação
- d) Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação
- e) Assuntos de Extensão

Parágrafo Único: Os pró-reitores serão designados, dentre os professores da Universidade, pelo Reitor e exercerão suas funções por delegação deste, cabendo-lhes a presidência "das respectivas Câmaras".

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 22 de dezembro de 1977


JOSE CAMILO DA SILVEIRA FILHO

Reitor